

**Normativa**

Dr. João Moura Reis  
Presidente do Conselho Directivo  
da ARS Algarve, I.P.

**Âmbito de Divulgação**

**Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.**

- C. Directivo
  - ERA
  - ERCCI
  - Serviço Saúde Ocupacional
  - A.G.S.I. Laboratório Saúde Pública
  - Assessoria Técnica e Financeira
  - Assessoria de Imprensa e Comunicação
  - CICAD
- Departamento de Contratualização
- Departamento de Saúde Pública e Planeamento
  - DSPP.- Serviços Farmacêuticos
  - DSPP.- Laboratório R. S. Pública
  - DSPP.- Núcleo Rastreios
  - Observatório Regional de Saúde
- Gabinete de Instalações e Equipamentos
- Gabinete Jurídico e do Cidadão
  - Núcleo do Cidadão e Documentação
- Departamento de Gestão e Administração Geral
  - Núcleo Sistemas de Informação e Comunicação
- Unidade Administração Geral
  - Armazém
- Unidade de Gestão de Recursos Humanos
  - Núcleo de Formação Profissional
  - Pessoal e Vencimentos
- Agrupamentos de Centros de Saúde
- Outros Serviços:
- CMFR Sul
- CHA

**ASSUNTO:**

**“SIADAP- Comissão Paritária-Constituição”.**  
Transcrição do Despacho nº 04/2014 do Presidente do Conselho Directivo da ARS Algarve, I.P.

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o regime do Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, prevê, no seu artigo 59º a existência de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.

Assim:

1 - Será constituída uma comissão paritária, com atribuições para o universo de trabalhadores integrados na respetiva área de actuação do seu CCA.

2 - Nos termos do disposto no artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, a Comissão Paritária será integrada por 4 Vogais a designar como se segue:

- a) Quatro representantes da Administração, sendo dois efectivos e dois suplentes, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um dele membro do CCA.
- b) Seis representantes dos trabalhadores eleitos por escrutínio secreto pelo universo dos trabalhadores que integram os serviços da área de intervenção do CCA, sendo dois efectivos e quatro suplentes.

Determino que a eleição dos representantes dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3 terá lugar no dia 20 de novembro de 2014, nos termos do regulamento eleitoral em anexo.

Faro, 22 de outubro de 2014

**Regulamento eleitoral para o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

(Artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28/12, com as alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31/12)

**Artigo 1º** - Será constituída nesta ARS Algarve, IP, uma Comissão Paritária, integrada por elementos representantes dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3, a eleger pelos profissionais dos diversos Serviços de Âmbito Regional, que funcionará como órgão consultivo do Conselho Diretivo.

**Artigo 2º** - A Comissão Paritária a constituir, entrará em funções após despacho de designação dos vogais representantes dos trabalhadores e da Administração, e terá o seu período de vigência pelo prazo de quatro anos.

**Artigo 3º** - Os vogais representantes dos trabalhadores serão em número de 6 (2 efetivos e 4 suplentes), sendo os dois mais votados, os vogais efetivos.

**Artigo 4º** - Para o ato de escolha, os trabalhadores mencionarão no boletim de voto, um número de nomes não superior a 6.

**Artigo 5º** - O processo eleitoral realizar-se-á no dia **20-11-2014** por escrutínio secreto, estando a mesa de voto em funcionamento **das 9h30m às 17h**, desse dia.

**Artigo 6º** - Será constituída a mesa de voto nas instalações da ARS Algarve, IP, Serviços Centrais, no R/c do edifício.

**Artigo 7º** - A mesa de voto referida no artigo anterior será constituída por 3 elementos, que garantem o seu regular funcionamento e isenção do processo eleitoral.

**Artigo 8º** - Os trabalhadores dos Serviços Centrais da ARS Algarve, IP, farão chegar à Unidade de Gestão de Recursos Humanos, a lista dos três elementos a integrar a mesa de voto, para o e-mail [eramos@arsalgarve.min-saude.pt](mailto:eramos@arsalgarve.min-saude.pt), até ao dia 12-11-2014.

**Artigo 9º** - Caso não seja indicado o nome de qualquer trabalhador, ou tal indicação ocorra em data posterior à definida no número anterior, os mesmos serão indicados pelo Sr. Presidente do Conselho Diretivo até 48 horas antes da realização do ato eleitoral e divulgados no site da ARS Algarve, IP.

**Artigo 10º** - Os serviços da ARS Algarve, IP, fornecerão, em tempo oportuno, à mesa constituída, que irá funcionar no local referido no artigo 6º, a listagem do pessoal em condições de exercer o ato de votar, a qual ficará a constituir o caderno eleitoral.

**Artigo 11º** - Os elementos que constituem a mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

**Artigo 12º** - Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos respectivos elementos e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado o relatório onde constarão os resultados do ato eleitoral.

**Artigo 13º** - Após a conclusão do referido no artigo anterior, o relatório e os boletins de voto deverão ser remetidos à Unidade de Gestão de Recursos Humanos, que comunicará os resultados finais ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo no dia útil seguinte à votação, sendo divulgados posteriormente, por afixação, nos locais a que tenham acesso todos os trabalhadores.

**Artigo 14º** - A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos.

**Artigo 16º** - Será divulgada a composição da Comissão Paritária até 26-11-2014.